



## Análise Habilitação

### ATO CONVOCATÓRIO N.º 31/2016

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP torna público o resultado da análise da habilitação das empresas participantes do Ato Convocatório nº 31/2016 - Contratação de empresa, ou consórcio de empresas, especializadas em análise e emissão de pareceres técnicos sobre Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, em fase de contratação ou já contratados pela AGEVAP, de acordo com as Leis Federais nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e nº 11.445/2007, que institui a Política Nacional de Saneamento Básico e seus respectivos Decretos Regulamentadores nº 7.404/2010 e nº 7.217/2010.

Foram apresentadas as seguintes manifestações, conforme definido na Ata de abertura dos envelopes:

Empresa	Apontamentos - IPLAN	Análise da Comissão
POTIVIAS	1) Sem numeração de páginas;	Não é causa de inabilitação, pois deve a comissão analisar visando a pluralidade de propostas.
	2) Documento do representante legal (Carlos Eduardo Alvim) está vencido desde 2013.	Assiste razão ao apontamento, deveria ser apresentado documentos de todos os sócio administradores dentro da validade.
SHS	1) Todos os documentos dos representantes da empresa estão com data de autenticação vencida, em desacordo com o item 4.8.3 do Edital;	A autenticação não tem prazo de validade, estando os documentos autenticados válidos, não há que se falar em prazo da validação, pois uma vez certificada a autenticidade pelo Cartório está se mantém.

SANEAMB	1) Contrato social está sem autenticação, em desacordo com o item 4.1.1 do Edital;	Contrato com autenticação Digital
	2) Sem assinatura do representante legal da empresa em todas as folhas.	Não é causa de inabilitação, pois deve a comissão analisar visando a pluralidade de propostas, o item se refere a ordem da documentação;
SAMENCO	1) Contrato social está sem autenticação, em desacordo com o item 4.1.1 do Edital;	Contrato com autenticação Digital
	2) Balanço Patrimonial está sem assinatura do representante legal e do contador, em desacordo com o item 4.5.2.1 do Edital, a data da assinatura digital é seis meses posterior a data do balanço patrimonial;	O Balaço possui termo de autenticação - Registro digital, sendo valido para a análise.
	3) Sem numeração, em desacordo com o item 4.7.2 do Edital;	Não é causa de inabilitação, pois deve a comissão analisar visando a pluralidade de propostas.
	4) O demonstrativo dos índices financeiros estão calculados de forma equivocada, todos os valores estão repetidos, em desacordo com o item 4.5.2.2 do Edital.	Conforme análise da Assessoria Contábil da AGEVAP os cálculos estão corretos.
<b>Empresa</b>	<b>Apontamentos - POTIVIAS</b>	<b>Análise da Comissão</b>
SANEAMB	1) Contrato social está sem autenticação, em desacordo com o item 4.1.1 do Edital;	Contrato com autenticação Digital
SAMENCO	1) Contrato social está sem autenticação, em desacordo com o item 4.1.1 do Edital;	Contrato com autenticação Digital
	2)Balanço Patrimonial está sem assinatura do representante legal e do contador, em desacordo com o item 4.5.2.1 do Edital, a data do assinatura é posterior a data do balanço patrimonial.	O Balaço possui termo de autenticação - Registro digital, sendo valido para a análise.
	3) Sem numeração, em desacordo com o item 4.7.2 do Edital;	Não é causa de inabilitação, pois deve a comissão analisar visando a pluralidade de propostas, o item se refere a ordem da documentação;
	4) O demonstrativo dos índices financeiros estão calculados de forma equivocada, todos os valores estão repetidos, em desacordo com o item 4.5.2.2 do Edital.	Conforme análise da Assessoria Contábil da AGEVAP os cálculos estão corretos.
IPLAN	1) Desvio de finalidade ao participar desta licitação tendo em vista tratar-se de entidade com regime tributário diferenciado, o que não garante isonomia dos participantes.	O edital previa a participação conforme item 4.3.4
<b>Empresa</b>	<b>Apontamentos - FLORAM</b>	<b>Análise da Comissão</b>
POTIVIAS	1) não apresentaram o termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial. ;	A empresa não apresentou balanço conforme solicitado no Ato Convocatório.
SAMENCO	1) não apresentaram o termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial. ;	Balanço apresentado conforme certidão da Junta Comercial.
	2)Verificar Registro do Balanço	Balanço Registrado

	3)O demonstrativo dos índices financeiros estão calculados de forma equivocada, todos os valores estão repetidos, em desacordo com o item 4.5.2.2 do Edital	Conforme análise da Assessoria Contábil da AGEVAP os cálculos estão corretos.
IPLAN	1) não apresentaram o termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial. 2)Verificar Registro do Balanço	O balanço deveria estar registrado.
SANEAMB	1) não apresentou o registro do balanço patrimonial.	Possui termo de abertura e encerramento transmitido pelo SPED

Após a análise dos apontamentos e da documentação apresentada, a Comissão de Julgamento teve a seguinte decisão quanto à habilitação:

N	Empresa	Resultado	Motivação
1	POTIVIAS AMBIENTAL LTDA	Inabilitada	Documento dos sócios com validade vencida e Falta de Registro do Balanço Patrimonial.
2	IPPLAN – Instituto de Pesquisa, Administração e Planejamento de São José dos Campos	Inabilitada	Falta do Registro do Balanço Patrimonial
3	FLORAM Engenharia e Meio Ambiente,	Habilitada	
4	SHS Consultoria e Projetos de Engenharia LTDA - EPP	Habilitada	
5	SAMENCO Engenharia e Consultoria LTDA – ME	Inabilitada	Certidão estadual em nome de outra empresa (BRSoluções)
6	DEMÉTER Engenharia LTDA – EPP	Habilitada	
7	SANEAMB Engenharia e Consultoria Ambiental LTDA – ME	Habilitada	

Assim ficam as participantes cientes do resultado da habilitação, iniciando o prazo recursal em 01/02/2017, devendo ser observado os prazos e procedimentos previstos no edital.

Resende, 31 de janeiro de 2017.

Horácio Rezende Alves  
Presidente – Comissão de Julgamento